



FICHA DE INCENTIVO

LINHA APOIO TURISMO + SUSTENTÁVEL

BANCO PORTUGUÊS DE FOMENTO + TURISMO DE PORTUGAL

ATUALIZADO EM 25/11/2024

LINHA APOIO TURISMO + SUSTENTÁVEL

OBJETIVO

Esta linha de Garantia Mútua do Banco Português de Fomento e do Turismo de Portugal visa **apoiar o investimento em equipamentos, sistemas e soluções que contribuam para a transição energética e para o alinhamento com a trajetória de neutralidade carbónica**, através de ações que conduzam à **redução das emissões de gases** com efeito de estufa, à **incorporação de energia de fontes renováveis**, à **diminuição do consumo de energia primária**, à **gestão eficiente da água**, a **descarbonização da mobilidade**, à **gestão eficiente dos resíduos**, à circularidade e à **proteção e valorização da biodiversidade**.

DESTINATÁRIOS

São beneficiários:

- Micro, pequenas e médias empresas;
- Small Mid Cap, Mid Cap e grandes empresas.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os beneficiários, independentemente da sua dimensão, devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, verificados pelas Sociedades de Garantia Mútua:

- Ser empresa aderente ao Programa Empresas Turismo 360°;
- Apresentar, pelo menos, um ano de capitais próprios positivos a contar do exercício de 2021;
- Apresentar viabilidade económico-financeira numa base *forward-looking* (~ visão de futuro);
- Possuir contabilidade organizada e situação económico-financeira equilibrada.

Para as Small Mid Caps, Mid Caps e Grandes Empresas é necessário preencher ainda os seguintes requisitos:

- Situação comparável ao rating B-, em termos de avaliação de crédito pela Instituição de Crédito e pela Sociedade de Garantia Mútua;
 - Haverá lugar um alinhamento na perceção de risco, caso o Banco submeta uma operação em que, após análise, a notação de risco BPF seja mais gravosa que B- (o que equivale ao rating BPF > 9).

CAES ELEGÍVEIS

Os beneficiários devem desenvolver atividade principal em pelo menos um dos seguintes CAE:

- **49392:** Outros transportes terrestres de passageiros diversos¹;
- **551:** Estabelecimentos hoteleiros;
- **55201:** Alojamento mobilado para turistas;
- **55202:** Turismo no espaço rural;
- **55204:** Outros locais de alojamento de curta duração;
- **55300:** Parques de campismo e caravanismo;
- **561:** Restaurantes;
- **563:** Estabelecimentos de bebidas;
- **771:** Aluguer de veículos automóveis;
- **79:** Agências de viagens, operadores turísticos, outros serviços de reservas;
- **82300:** Organização de feiras, congressos e outros eventos similares;
- **93110:** Gestão de instalações desportivas;
- **93192:** Outras atividades desportivas²;
- **93210:** Atividades de parques de diversão temáticos²;
- **93292:** Atividades dos portos de recreio (marinas)²;
- **93293:** Organização de atividades de animação²;
- **93294:** Outras atividades de diversão e recreativas².

¹ Desde que pelo menos 50% do volume de negócios da empresa em 2022 tenha sido associado a transporte de turistas (a comprovar por declaração de CC/ROC).

² Atividades enquadráveis desde que desenvolvidas por empresas de animação turística.

AÇÕES ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis os seguintes investimentos, que devem cumprir com o descrito no anexo III do Documento de Divulgação:

1. Gestão da água

1.1. Eficiência hídrica

- 1.1.1. Dispositivos e equipamentos de uso de água eficientes;
- 1.1.2. Monitorização e controlo inteligente do consumo de água;
- 1.1.3. Redução de perdas de água;
- 1.1.4. Auditoria/consultoria para implementação de medidas de melhoria.

1.2. Usos exteriores

- 1.2.1. Infraestruturas verdes e azuis;
- 1.2.2. Piscinas (coberturas ou soluções naturais/biológicas);

- 1.2.3. Otimização de sistemas de rega.
- 1.3. Campos de golfe
 - 1.3.1. Otimização das necessidades de rega;
 - 1.3.2. Infraestruturas para utilização de diferentes origens da água.
- 1.4. Origens alternativas para autoconsumo
 - 1.4.1. Reutilização das águas (águas pluviais, águas cinzentas);
 - 1.4.2. Monitorização e controlo inteligente dos sistemas de reutilização.
- 2. Gestão da energia**
 - 2.1. Eficiência energética
 - 2.1.1. Isolamento térmico;
 - 2.1.2. Ventilação natural do ar interior;
 - 2.1.3. Climatização;
 - 2.1.4. Sistemas de iluminação interior e exterior eficientes;
 - 2.1.5. Monitorização e controlo inteligente do consumo de energia;
 - 2.1.6. Auditoria/diagnóstico para implementação de medidas de melhoria.
 - 2.2. Energia renovável
 - 2.2.1. Produção de energia elétrica para autoconsumo;
 - 2.2.2. Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento do ambiente e/ou de águas quentes.
- 3. Mobilidade sustentável**
 - 3.1. Redução das emissões de carbono
 - 3.1.1. Aquisição de veículos elétricos;
 - 3.1.2. Aquisição de pontos de carregamento para veículos elétricos.
- 4. Gestão de resíduos**
 - 4.1. Prevenção, reutilização e valorização orgânica ou material.
- 5. Economia circular**
 - 5.1. Redução do impacto ambiental;
 - 5.2. Auditoria/diagnóstico para implementação de medidas de melhoria.
- 6. Biodiversidade**
 - 6.1. Ações de proteção e valorização dos recursos naturais;
 - 6.2. Ações de maximização e valorização dos espaços exteriores existentes, acautelando a redução de tratamentos químicos e evitando fenómenos erosivos no solo.
- 7. Outras despesas**
 - 7.1. Obras de adaptação necessárias à intervenção nas áreas de gestão da água, gestão da energia, mobilidade sustentável, gestão de resíduos, economia circular e biodiversidade;
 - 7.2. Instalação de sistemas alternativos eficientes que façam face a riscos relacionados com fenómenos extremos como incêndios, inundações e atividade sísmica;
 - 7.3. Soluções que contribuam para a atenuação dos níveis de ruído e para a melhoria das condições de conforto acústico.

As operações devem incluir, pelo menos, investimento na categoria **Gestão da Água** ou na categoria **Gestão da Energia**, não sendo enquadráveis candidaturas em que o investimento corresponda, exclusivamente, a intervenções no âmbito das restantes categorias.

Não são elegíveis operações para aquisição de imóveis, bens em estado de uso e viaturas ligeiras que não assumam o carácter de “meios de produção”.

CONDIÇÕES DO APOIO

O investimento a apresentar pela empresa beneficiária não poderá ultrapassar os **750 000,00 €**.

- **Percentagem máxima de garantia concedida pela SGM:** até 80%;
- **Percentagem de contragarantia concedida pelo FCGM:** 80%;
- **Prazo do mútuo:** até 180 meses (5 anos), a contar da data de contratação;
- **Período de utilização:** até 24 meses (2 anos), a contar da data de contratação;
- **Período de carência:** até 48 meses (4 anos);
- **Amortização:** prestações constantes, iguais, mensais, trimestrais, semestrais ou anuais;
- **Juros:** suportados integralmente pelo beneficiário e serão liquidados postecipadamente e de acordo com a periodicidade contratualmente estipulada para as prestações / amortizações de capital;
- **Spread máximo:** apurado de acordo com notação de risco própria de cada instituição de crédito e maturidade da operação;
- **Comissão máxima de garantia:** cobrada sobre o montante garantido e calculada de acordo com o rating, tipologia de empresa e maturidade da operação;
- **Outras comissões e encargos:**
 - As Instituições de Crédito poderão cobrar uma comissão de estruturação e montagem da operação flat de até 0,25%;
 - As SGM não cobrarão ao cliente qualquer valor pela emissão da garantia, com exceção da respetiva comissão de garantia.

CONVERSÃO EM VALOR NÃO REEMBOLSÁVEL

Uma parte do empréstimo poderá ser convertida em subvenção **não reembolsável**, tendo como limite **20% do valor financiado**. Para as operações enquadradas exclusivamente no plano de prevenção, monitorização e contingência para situações de seca na NUT II **Algarve**, o limite é de **30%**.

A conversão deverá obedecer às seguintes condições cumulativas:

- À data de conversão, a situação tributária e contributiva da empresa deverá estar regularizada perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Turismo de Portugal;

- O pagamento da subvenção não poderá ultrapassar os montantes máximos de auxílio de estado que podem ser atribuídos à empresa beneficiária;
- O TP terá de confirmar o cumprimento dos requisitos associados ao primeiro exercício económico completo (ano cruzeiro) após a data da conclusão do investimento, através da submissão de:
 - Relatório de sustentabilidade produzido pela ferramenta FOREST, no âmbito do Programa Empresas Turismo 360°;
 - Relatório técnico de auditoria, incluindo o respetivo termo de responsabilidade de entidade/técnico emissor do relatório acreditado para o efeito, demonstrativo da realização do investimento previsto no pedido de financiamento e do cumprimento dos respetivos Indicadores de Desempenho.

INDICADORES DE DESEMPENHO

- **Volume de Negócios:** aumento do volume de negócios (%), calculado a partir dos resultados do ano cruzeiro e do ano pré-projeto;
- **Gestão da Água:** redução do consumo de água em 15%, calculado a partir dos resultados do ano cruzeiro e do ano pré-projeto;
- **Gestão de Energia:** redução do consumo de energia primária em 30%, calculado a partir dos resultados do ano cruzeiro e do ano pré-projeto.

CANDIDATURA

Os beneficiários poderão apresentar candidatura junto de uma Instituição de Crédito aderente ou de uma Sociedade de Garantia Mútua (SGM).

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ADERENTES:

- Abanca, S.A.
- Banco Atlântico Europa, S.A.
- Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal
- Banco BIC Português, S.A
- Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (BBVA), S.A. - Sucursal em Portugal
- Banco Comercial Português, S.A. (Millennium BCP)
- Banco Santander Totta, S.A.
- Banco L. J. Carregosa, S.A.
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL
- Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL
- Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Caixa Económica Bancária, S.A.
- Caixa Económica Montepio Geral, S.A.
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Novo Banco, S.A.
- Novo Banco dos Açores, S.A.

SOCIEDADES DE GARANTIA MÚTUA:

- Agrogarante, Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- Garval, Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- Lisgarante, Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- Norgarante, Sociedade de Garantia Mútua, S.A.

LIGAÇÕES

- [Banco Português de Fomento: Linha de Apoio Turismo + Sustentável](#)
- [Banco Português de Fomento: Documento de Divulgação](#)
- [Banco Português de Fomento: Declaração de Compromisso de Beneficiário](#)
- [Turismo de Portugal: Linha de Apoio Turismo + Sustentável](#)